ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REPÚBLICA BOEMIA (AREB) DE OURO PRETO/MG

# CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza e Duração

Art. 1° - A Associação República Boemia de Ouro Preto/MG – AREB – é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem filiação político-partidária, convicção religiosa ou racial, de finalidade social, cultural e desportiva, fundada em 12 de Outubro de 2010, com sede atual na Rua Benedito Valadares, nº. 166, bairro Pilar, Ouro Preto–MG, e foro nesta cidade de Ouro Preto/MG.

Art. 2° - A Associação República Boemia de Ouro Preto/MG – AREB é composta pelos moradores e ex-moradores da República Boemia, e foi fundada em 12 de outubro de 2010, em sua primeira sede, que se situava na Rua Engenheiro Corrêa Lima, nº 196-C, Vila Aparecida, nesta cidade de Ouro Preto/MG.

Parágrafo único: A sigla AREB no texto do presente estatuto e equivalente a Denominação da entidade, Associação República Boemia de Ouro Preto/MG.

Art. 3° - A AREB tem como objetivo precípuo a melhoria da qualidade de vida dos seus moradores, ser um elo entre moradores e ex-moradores da República e instrumento de luta pela democratização e melhor gestão da moradia estudantil na Universidade Federal de Ouro Preto/MG e ainda desenvolverá através dos seus sócios em áreas de atuação seguintes:

1. ÁREA SÓCIO-REPRESENTATIVA
   1. Representar os moradores da República Boemia em fóruns na Universidade, na cidade defendendo seus interesses no desenvolvimento de ações para a melhoria da qualidade de vida dos seus moradores defendendo a participação democrática nas discussões de moradia e assistência estudantil da UFOP.
   2. Representar seus moradores estudantes junto ao Diretório Central dos Estudantes da UFOP - DCE/UFOP em discussões de interesse dos seus representados.

C) Representar seus sócios junto à Federação das Repúblicas Estudantis de Ouro

Preto e Mariana em discussões de interesse dos seus sócios.

1. Poderá, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários na realização de seus projetos.
2. Lutar pela melhoria da moradia estudantil na UFOP, se .preciso apresentar propostas em seus fóruns competentes.
3. Negociar com empresas públicas e privadas melhores preços de produtos para seus moradores.
4. Manter luta incessante pela construção de casa para a instalação própria para a República Boemia.
5. ÁREA DESPORTIVA E RECREATIVA

* 1. Promover campeonatos de diversas modalidades.
  2. Criar um time de FUTSAL.
  3. Viabilizar a participação em eventos desportivos, inclusive campeonatos de Repúblicas.
  4. Incentivar os jogos de salão.
  5. Manter luta incessante em defesa do esporte na UFOP e em Ouro Preto.

1. ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL
   1. Promover palestras para jovens carentes da cidade sobre saúde, cultura e outro conhecimentos.
   2. Promover campanhas de combate as drogas e DST.
   3. Fazer campanhas beneficentes para angariar alimentos para menores carentes e idosos necessitados.
   4. Orientar as pessoas sem informação, no sentido de regularizar seus documentos pessoais.
   5. Defender os interesses dos menos favorecidos.
   6. Desenvolver e executar ações contra a fome, desnutrição e, acima de tudo, a pobreza.
2. ÁREA AMBIENTAL
   1. Promover campanhas de conscientização de preservação da natureza.
   2. Conscientizar a população sobre a importância da reciclagem e coleta de lixo.
   3. Lutar pela preservação do Patrimônio Cultural e arquitetônico de Ouro Preto e outras cidades históricas de Minas Gerais.
   4. Promover o turismo ecológico nas cachoeiras e lagos da cidade e região.
   5. Empreender esforços na defesa do meio ambiente.
   6. Incentivar o Ecoturismo.
3. ÁREA CULTURAL
   1. Promover debates entre seus moradores e amigos da república, sobre a cultura

*brasileira.*

* 1. Participar de eventos de manifestações culturais.
  2. Promover a comunicação, seja ela escrita ou falada.
  3. Promover intercâmbio entre entidades congêneres.
  4. Fazer gincanas culturais.
  5. Criar um informativo da República.
  6. Incentivar ó hábito da leitura entre seus moradores.

Art. 4° - A AREB poderá impetrar ações na justiça em defesa do consumidor, do meio ambiente, dos direitos humanos, dos direitos difusos e coletivos em qualquer parte do território nacional.

CAPITULO II

Do Patrimônio, sua constituição e utilização

Art. 5° - Será constituído o patrimônio da AREB:

1. Contribuição de seus membros.
2. Contribuição de terceiros.
3. Subvenções,correções, juros dividendos resultantes das contribuições.
4. Rendimentos de bens e imóveis que possua e venha a possuir.
5. Rendimentos auferidos em campanhas e promoções da entidade.
6. Rendimentos auferidos na execução de projetos de sua autoria.

Art. 6° - A diretoria será responsável pelos bens patrimoniais da entidade e responderá por eles em suas instancias deliberativas, recebendo-os através de inventário patrimonial no ato da posse.

Art. 7° - Em caso de dissolução da entidade seu patrimônio será revertido a uma entidade congênere, escolhida e aprovada pela assembléia geral de dissolução.

Art. 8° - é vetado a distribuição de lucros, dividendos, remuneração, vantagens ou beneficios aos dirigentes, participantes, conselheiros e associados.

CAPITULO III

Da Organização da AREB

Art. 9° - São poderes da AREB:

1. Assembléia de Moradores (ordinária e extraordinária) e a Assembléia geral da República
2. Conselho fiscal.
3. Diretoria
4. Conselho de Ex-alunos

Seção I

Da Assembléia de Moradores

Art.10° - A Assembléia de Moradores compõe-se de todos os soc1os moradores da

# entidade, sendo que cada em uma das suas reuniões deverá assinar o livro de presença.

Art.11° - A Assembléia de Moradores se reunirá ordinariamente nas seguintes ocasiões:

* 1. Na aprovação do presente estatuto.
  2. Semestralmente no inicio de cada período letivo para a apreciação das contas da diretoria em suas contas anuais.
  3. Analisar propostas de expulsão de membros moradores.

Parágrafo Único. As convocações de reuniões anuais serão feitas através do quadro de avisos da República com antecedência de 1 (um) mês.

Art.12° - A Assembléia de Moradores se reunirá extraordinariamente quando convocada pela diretoria ou por 1/5 no mínimo dos sócios moradores quites com suas obrigações com a entidade e avisado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção II

Da Assembléia da República

Art.13° - A Assembléia Geral da Republica é aquela que conta com a presença de todos os tipos de sócios da entidade (moradores, ex-alunos), em suas confraternizações anuais deliberando as seguintes decisões:

* + 1. Confraternizações de formatura de moradores.
    2. Festa do dia 12 de Outubro.

# e) Inauguração de quadros na sala da República.

1. Confraternização de aniversário da República.
2. Toda e qualquer mudança no presente estatuto

Parágrafo primeiro - As convocações de reuniões anuais serão feitas por meio de convite a cada sócio com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo -A Assembléia Ordinária da Republica, terá sempre a função precípua de reunir as gerações de sócios da entidade.

Art.14° - A Assembléia Extraordinária ou Ordinária da Republica, devera contar com o quorum seguinte:

a)90% dos sócios moradores com peso de voto l(um); b)50% dos sócios Ex-alunos com peso de voto 2(dois);

Parágrafo Único. Na deliberação desta pauta, os votos serão universais, e só será aprovado com 90% dos votos presentes.

Seção III

Do conselho fiscal

Art. 16º - O Conselho Deliberativo Fiscal é a instância fiscal da entidade e será composta por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes.

Art. 17° - O conselho será eleito anualmente na assembléia geral ordinária no começo de cada ano letivo.

Art. 18° - Só serão válidas as deliberações tomadas pela totalidade de seus membros.

Art. 19° - compete ao conselho fiscal:

1. Discutir e votar as propostas da assembléia da republica e dos moradores e tomar as providências cabíveis em caso de irregularidades.
2. Deliberar pelo comprimento do seguinte estatuto e nos casos omissos em conjunto com a diretoria.
3. Assessorar a diretoria na execução de seu programa administrativo.
4. Apreciar as contas da diretoria anualmente e no final de cada mandato e em caso de irregularidade tomar providencias cabíveis.

*5-* Redigir um inventário de bens da entidade até inicio de cada semestre letivo

Seção IV

Da diretoria

Art.20º-A diretoria é constituída pelos seguintes membros: Presidente

Vice-Presidente Secretário Tesoureiro

Parágrafo primeiro. Os cargos acima mencionados deveram ser obrigatoriamente ocupados pelos sócios moradores da republica em ordem hierárquica, os mais antigos ocupando respectivos cargos superiores.

Parágrafo segundo. A diretoria será auxiliada por comitês, comissões provisórias e por departamento de apoio füm, sendo que seus componentes poderão ou não ser sócios da entidade, nomeados pela diretoria, mantendo permanentes os departamentos seguintes:

-departamento de cultura.

-departamento de esportes e recreação.

-departamento de comunicações e relações públicas.

Art.21º - compete a diretoria:

1. exercer e administrar a entidade nos limites do presente estatuto, no seu programa administrativo.
2. deliberar nos casos omissos do estatuto pelo bom funcionamento da entidade.

3-nomear os titulares dos departamentos de apoio, comitês ou comissões.

1. receber da assembléia geral e do conselho fiscal o controle de todos os bens patrimoniais da entidade.
2. representar a entidade em tudo que ela for solicitada.
3. propor valor de contribuições em assembléias ordinárias para os sócios moradores. 7-elaborar um regimento interno para a república.

Art.22º-Compete ao presidente da entidade:

1. Representar a entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele.
2. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e na assembléia geral.
3. Assinar, com o vice-presidente e secretário, correspondência oficial da entidade.
4. Assinar com o tesoureiro, os balancetes mensais, anuais, cheques e documentos relativos ao movimento financeiro da entidade.
5. Poder de veto na exclusão de sócio morador.

t) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

1. Presidir encontros anuais de moradores e ex-moradores.
2. Desempenhar todas as funções inerentes ao cargo Art.23º- Compete ao vice-presidente da entidade:
3. Assinar, com o presidente e secretário, correspondência oficial da entidade.
4. Assinar com o presidente e tesoureiro, os balancetes mensais, anuais, cheques e documentos relativos ao movimento fmanceiro da entidade.

e) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

d) Auxiliar o presidente em todas as suas obrigações.

Art.24º-compete ao secretario (a):

1. Publicar avisos e convocação de reuniões, divulgar editais e expedir convites.
2. Lavrar atas das assembléias.
3. Redigir e assinar com o presidente, correspondências oficiais da entidade.

Art.25°-Compete ao tesoureiro:

1. Ter sob seu controle todos os bens da entidade.
2. Assinar juntamente com o presidente, todos os documentos, cheques e balancetes, bem como os relativos às movimentações financeiras da entidade.
3. Apresentar juntamente com o presidente, a prestação de contas da administração na assembléia geral da republica

Art. 26º-a diretoria terá mandato de um ano com direito a reeleição dos atuais diretores.

Seção V

Do conselho dos ex-alunos

Art.27°-0 conselho dos ex-alunos é o órgão máximo de deliberação da entidade e será composta por todos os ex-moradores da república Boemia, sendo estes, o tenham residido na mesma até a data de sua formatura.

Parágrafo único: compete ao conselho:

a) Dar opinião a diretoria a respeito da administração da entidade.

b) Participar e ajudar a diretoria no cumprimento de seus programas administrativos.

e) Reunir-se anualmente no dia 12 de outubro.

d) Ajudar a diretoria na troca de experiência e propor soluções para melhoria da entidade.

CAPITULO IV

Dos Associados

Art.32º-A Associação é constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos, ajuízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo único: serão considerados sócios aqueles que forem escolhidos após 100% dos sócios moradores, em assembléia dos moradores, com a presença de 100% dos mesmos.

Art.33°- Será colocada em questão a expulsão de algum sócio morador excetuando o presidente, quando 2/3 dos sócios moradores assim o desejarem , cabendo ao presidente o poder de deferir ou indeferir a proposta.

Art.34°-Haverá as seguintes categorias de associados:

1)-Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da associação.

2)-Beneméritos, aqueles aos quais a assembléia geral confere esta destinação, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.

Art.35º-São deveres dos moradores:

1- Cumprir as disposições estatuais e regimentais; II- Acatar as determinações da diretoria

Parágrafo Único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria ou do Conselho dos e-x alunos, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso a assembléia geral.

Art.36°-São direitos dos moradores:

1- Tomar parte nas assembléias gerais;

II- Assumir os cargos a eles designados no presente estatuto na Seção III - Parágrafo 1º

Art.37° - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO V

Das disposições finais

Art.38º - O presidente, vice-presidente, tesoureiro (a) e secretario (a) serão responsáveis

diretos pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

Art.39° - A entidade só poderá ser dissolvida por assembléia geral da republica convocada para esse fim e devera contar com a presença de 100% dos sócios com direito a voto e aprovado por unanimidade.

Art.40º - as alterações no presente estatuto só poderá ser feita por deliberação da assembléia geral da republica, para este fim especialmente convocada e mediante votação mínima de 90% dos sócios moradores com peso de voto l(um) e 50% dos sócios Ex-alunos com peso de voto 2(dois)

Art.41º - O presente estatuto da associação republica boemia de ouro preto entra em vigor após a sua aprovação em assembléia geral convocada para este fim e após registro do no

cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ouro Preto/MG.

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.